



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.449/2000

SÚMULA: Dá denominação às vias Públicas do RESIDENCIAL MONTE CASTELO II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Às vias públicas do loteamento denominado RESIDENCIAL MONTE CASTELO II, constantes do Lote nº. 2D/3A-Rem. da Gleba Cambé, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA	ANTERIOR
NOMENCLATURA ATUAL	
Rua nº. 01 Toscana	Rua
Rua nº. 02 Lombardia	Rua
Rua nº. 03 Piemonte	Rua

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 07 de Dezembro de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 117/2000.
Autor: Executivo Municipal.